

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO/SEAD N. 02/2024

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV – CNPJ nº 03.216.036/0001-03

OBJETO: Rescisão do Termo de Cessão de Uso/SEAD n. 02/2024, relacionado ao veículo oficial identificado à f. 06, do Processo Administrativo n. 51.007.173-2024, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 09 de outubro de 2023

DATA DA ASS: 10/01/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Rodrigo Perez Ramos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 586/2025****"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e a Deliberação nº 551/2023 – CETRAN/MS, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 Cassilândia	19/05/2023 A 19/05/2025	Presidente: Maria Eduarda Martins Vicente Membro: Bruna Martins Peres Membro: Djenifer Lorena Ferreira de Oliveira	DECRETO Nº 3.859/2023

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2025.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CETRAN/MS